



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Recursos Humanos Itapeva**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00468788/2025-46

Interessado: Candidatos à contratação docente

Assunto: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2025 – 003/2025

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2025 – 003/2025**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Itapeva, torna pública a abertura de inscrições do Cadastro Emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, com fundamento no disposto do artigo 6º, do Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, **para atuar como docente**, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2025, nas escolas vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Itapeva, conforme segue:

Disciplinas de inscrição: **Matemática e Educação Especial**

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente edital destina-se à formação de cadastro emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, a fim de ministrar aulas presenciais aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio.
2. Poderão se inscrever portadores de habilitação ou autorizados a ministrar aulas nas disciplinas de MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL, e que queiram ter contrato celebrado com a rede estadual de ensino, a partir de 2025, especificamente para atuar nas escolas jurisdicionadas a esta diretoria de ensino, desde que cumpridas às exigências contratuais constantes deste edital.
3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados, via digital, em formato pdf ou jpg, no link disponibilizado para inscrição.
5. É da responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito do Processo Anual de

Atribuição de Classes e Aulas, na Rede Estadual de Ensino, para poder participar das sessões de atribuição de aulas que acontecem diariamente, pela Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED, nas unidades escolares, desde que esteja inscrito e/ou com contrato ativo.

6. O Cadastro Emergencial, objeto do presente Edital, terá validade somente para o ano letivo de 2025.

7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatado declarações inexatas ou irregularidades nas documentações entregues, mesmo que seja posteriormente, acarretará a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8. Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no **artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, no disposto da Resolução SEDUC 95, de 7-11-2024 e da Resolução SEDUC 2, de 18-1-2024, no que couber.**

9. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

II- DOS REQUISITOS

10. Os candidatos à contratação, nos termos da Lei 1.093/2009, para ministrar aulas, presencialmente, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, nas escolas jurisdicionadas à Diretoria Regional de Ensino de Itapeva, no ano letivo de 2025, deverão atender aos seguintes requisitos de escolaridade:

10.1 Para atuação na disciplina de Matemática, o docente deverá se habilitado em :

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

10.2 Qualificados portadores de diploma em :

- Licenciatura em Física;
- Licenciatura em Química;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Computação;
- Licenciatura em Informática;

- Licenciatura em Mecânica;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) – Setor Técnicas Industriais; Os estudantes de:

10.3 Os Estudantes de:

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

*Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

10.4 Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Ser portador de diploma de Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

10.5. Para atuação em Educação Especial ed. Especial - def. Auditiva / ed. Especial - def. Física / ed. Especial - def. Intelectual / ed. Especial - def. Visual / ed. Especial – tea, o docente deverá ser habilitado portador de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

10.6 Qualificados portadores de diploma em :

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009; • Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva; • Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

10.7 Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

*Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

10.8 Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

III- DA INSCRIÇÃO:

11. Para se inscrever, é necessário que o candidato preencha o formulário disponível no link : <https://forms.gle/rLppkJEkSUueaxx37> com todas as informações solicitadas.

- Inscrição: Das 14h do dia 02 /06/2025 às 23h59min do dia 06/06/2025.
- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

12. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

13. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

14. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

15. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

V - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE

CONTRATO TEMPORÁRIO:

- a)** Cédula de identidade – RG – (não será aceito carteira de habilitação);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Título Eleitoral;
- d)** Comprovante de Residência;
- e)** Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos;
- f)** Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- g)** Documento que comprove os requisitos de escolaridade para a disciplina a ser atribuída;
- h)** Declaração de tempo da experiência profissional, contendo os dias trabalhados no magistério da Rede Estadual de Ensino de São Paulo, com data base 30/06/2024, não devendo conter tempo concomitante, em documento fornecido pela última Unidade Escolar onde atuou, com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.
- i)** Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental-Anos Finais, ao Ensino Médio e ao Ensino Técnico, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:
 - Diploma de Mestre na área da Educação ou na área do Magistério;
 - Diploma de Doutorado na área da Educação ou na área do Magistério.

VI- DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

16. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados, em nível de Diretoria de Ensino, respeitando se habilitado ou autorizado, com base na seguinte pontuação:

16.1. - o tempo de serviço prestado, no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São, com data base de 30/06/2024, com a seguinte pontuação:

a) Tempo de serviço prestado: **sendo 1 ponto por dia**

16.2. - os títulos apresentados:

a) Diploma de Mestrado: **5 pontos**; e

b) Diploma de Doutorado: **10 pontos**.

17. Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, para fins de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

VII- DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

18. Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial - 2025, poderão ter aulas

atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite máximo de aulas previsto em lei.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

19. Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes a atribuição de aulas por meio do endereço: <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br>

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Ensino de Itapeva, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Itapeva, na data da assinatura digital.

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **André Dias De Oliveira, Dirigente Regional de Ensino**, em 02/06/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069422027** e o código CRC **B97A2FD5**.